

ESTADO DO CEARA MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARIÚS Rua Benedito Alves de Oliveira, s/nº, Novo Horizonte, Cariús/CE

CEP: 63.530-000 Tel.: (88) 3514-1444

PORTARIA Nº 19/2016

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, II e III da Constituição Federal, art. 7º, I da Lei Complementar 75/1993, artigos 129 e 130 da Constituição Estadual e art. 25, IV, alínea "a", da Lei 8625/1993;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Público e dos serviços de relevância pública aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da modalidade e publicidade;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a instauração de Inquérito Civil e ajuizamento de Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que foi recebido nesta Promotoria de Justiça o Acórdão nº 2529/2016, referente ao Processo nº 2010.CRS.PCS.07680/11 — Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Cariús, proveniente do Tribunal de Contas dos Municípios, o qual julgou as contas irregulares e aplicou multa aos responsáveis Maria do Carmo de Oliveira Ferreira, Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cariús, no valor de R\$ 8.512,80 (oito mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos) e Reldemberg Possidônio de Lacerda, Pregoeiro do Município de Cariús, no valor de R\$ 532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), bem como reconheceu que a aludida gestora praticou, em tese, ato de improbidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios solicitou a Procuradoria Geral do Estado que procedesse à inscrição dos referidos valores na Dívida Ativa Estadual, consoante consta das informações em anexo;

RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2016, com fulcro na Lei 7.347/85 e nas Resoluções nº 23/2007-CNMP e nº 036/2016-OECPJ, para acompanhar as providências cabíveis relativas à quitação da multa imposta pelo Tribunal de Contas dos Municípios, no Processo nº 2010.CRS.PCS.07680/11 — Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Cariús, Exercício de 2010, de responsabilidade de

ESTADO DO CEARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARIÚS

Rua Benedito Alves de Oliveira, s/nº, Novo Horizonte, Cariús/CE CEP: 63.530-000 Tel.: (88) 3514-1444

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira e Reldemberg Possidônio de Lacerda, assim como analisar eventual prática de ato de improbidade administrativa.

Para tanto, determino:

- 1 Autue-se e registre-se em livro próprio;
- 2 Comunique-se à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, bem como ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, remetendo-lhes cópia da presente Portaria;
- 3 Remeta-se o extrato da presente Portaria para publicação, através de meio eletrônico, nos termos do Art. 10, VI, da Resolução nº 036/2016 -OECPJ;
- 4 Nomeio a servidora Tânia do Carmo Carlos de Araújo para secretariar, mediante termo de compromisso, o presente procedimento;
- 5 Determino seja oficiado à Procuradoria do Estado do Ceará, solicitando a inscrição na dívida ativa do Estado, informando o nome do gestor, o nome do Município, o número do processo do TCM e o número do acórdão do julgamento inicial e do acórdão do recurso de reconsideração ou informando caso já o tenha feito —, bem como sobre o ajuizamento da competente ação de execução, nos termos da Recomendação contida no Ofício-Circular nº 003/2014-PROCAP, de 08 de outubro de 2014.

Após, retornem os autos conclusos.

Cariús/CE, 11 de agosto de 2016.

FÁBIO VINÍCIUS OTTONI FERREIRA

Promotor de Justiça - respondendo